



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 871, de 22 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Agápio Boeira

Declara de utilidade pública
o Clube Recreativo de Ponta Po-
rã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, o Clu-
be Recreativo de Ponta Porã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1956,
135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Aguiar
Frederico Luiz Figueiredo

Reg: a fls 145

Abunha